



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 099/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2017**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório conforme especificado no Anexo I deste Edital.”

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia **19/10/2017** às **13:30h.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia **19/10/2017**, após o **credenciamento**. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, bairro Centro, Santa Maria Do Suaçuí/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefax (33) 3431-1543, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instalados na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12 - Centro, torna público que se acha aberto o presente **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 123/2006, Decreto



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



n.º 14/2017, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal.

## I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório, conforme especificado no Anexo I deste Edital, a serem entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Município. Os licitantes deverão cotar o valor unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades especificadas, sob pena de desclassificação.

## II – CONDIÇÕES GERAIS

**2.1. A presente aquisição é realizada pelo Sistema de Registro de Preços, estando a Administração desobrigada da aquisição do quantitativo total estimado, não cabendo ao licitante vencedor qualquer garantia de fornecimento, conforme legislação pertinente e disposição ora expressa neste Edital.**

2.2. Assinada a Ata de Registro de Preços, os materiais ora licitados deverão ser fornecidos em conformidade com as requisições emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os mesmos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva requisição, no local especificado. Os materiais serão entregues, sem ônus, no município de Santa Maria Do Suaçuí/MG.

2.3. Os pagamentos serão quinzenais, com efetivação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao das respectivas requisições, mediante a conferência do fornecimento por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal e a emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4. Do prazo do Registro de Preços: a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes, com prazo de vigência até 12 (doze) meses.

## III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3 - Cópia deste edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação com endereço na Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí/MG, no horário de 13 às 17 horas.

3.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o Telefax (33) 3431-1543, ou, ainda, para a Equipe do Pregão, no endereço constante à fl. 1 deste Edital.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Maria Do Suaçuí/MG;

4.2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 - em consórcio;

4.2.5 - com falência decretada;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do quantitativo do respectivo item, não se admitindo propostas para a execução parcial de cada item definido do Edital.

6.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.5 - O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.6 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede do município de Santa Maria do Suaçuí/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



6.7 - O licitante detentor do menor preço por item na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo V**), assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelas respectivas Secretarias competentes do Estado e do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

7.1.10 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.1.11 – Comprovante de regularidade de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.12 – Certidão negativa e débitos trabalhistas.

7.2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do município de Santa Maria Do Suaçuí, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1 – No caso de não constar no CRC documento exigido no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2 - Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

7.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta junto aos *sites* dos órgãos emissores das Certidões para fins de habilitação.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

7.4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10 do Título X.

## **7.6.1 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.6.1.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.1.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.1.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

8.2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

8.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## IX - CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



10.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado.

10.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 horas, a contar do horário de realização do Pregão, sob pena de desclassificação.

10.7.1 - Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12 – Centro, Santa Maria Do Suaçuí/MG.

10.7.2 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



10.12 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.13 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, I, “c” da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cônego Lafaiete, nº. 12, bairro Centro, Santa Maria Do Suaçuí/MG.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



11.5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no mesmo endereço estabelecido na alínea “d” do item 4 acima, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



13.3 - A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

13.3.1 - O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratado, verificando, constantemente, a sua boa execução.

13.4 - O Município e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.5 - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executada em associação do fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

13.8 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do Objeto do contrato serão realizados pelo Município.

## **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

14.2.1 - 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## XV – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante o recebimento definitivo do Objeto com a conferência dos quantitativos fornecidos e emissão da respectiva Nota Fiscal.

15.2 – A Fiscalização do Município atestará a entrega do Objeto constante do documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Termo de Referência.

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



16.7 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria Do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Maria Do Suaçuí/MG, 02 de outubro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves

Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Projeto Básico visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório, conforme especificado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100unid.	Pacote	500			
2	Ácido fosfórico 34% para resina em seringa de 3g(2,5g), contendo 3 unidades cada;	Caixa	30			
3	Acido fosfórico 37% seringa	Unidade	500			
4	Acido fosfórico 37% vidro	Unidade	500			
5	Ácido per acético 2%	Litros	1000			
6	Adesivo para resina (primer+bond), contendo 5,6ml(6g) cada;	Unidade	60			
7	Agulha curta para anestesia (agulha gengival), 25mmx0,3mm(30g), com 100 unidades cada;	Caixa	80			
8	Agulha gengival curta 0,30mm x 22mm ( 30g) ângulo do bisel 17º parede normal caixa c/100 und	Caixa	1000			
9	Agulha para anestesia longa (agulha gengival), tamanho 27g, com 100 unidades cada;	Caixa	80			
10	Agulha para sutura na numeração n.g13, de aço inox com fundo falso, contendo 12 unidades cada;	Caixa	20			
11	Agulha para sutura tamanho 13 pacote com 12 unidades	Unidade	50			
12	Agulha para sutura tamanho 15 pacote com 12 unidades	Unidade	50			
13	Agulhas 25x8 hipodérmicas, caixa com 100 unidades	Caixa	5.000			
14	Álcool 70%, contendo 1 litro cada;	Unidade	100			
15	Álcool etílico 70% 1000 ml	Unidade	400			
16	Álcool gel 70% 500 ml	Unidade	400			
17	Alginato de cálcio curativo	Unidade	200			
18	Alginato para impressão livre de poeira aspecto siliconizado 410g	Unidade	300			
19	Algodão comum 500 grs - hidrófilo	Rolo	150			
20	Algodão em rolete, contendo 100 unidades cada;	Pacote	90			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



21	Algodão ortopédico cotado 10x100	Dz	50			
22	Algodão hidrófilo 500gr	Pacote	300			
23	Amálgama de 1 porção (limalha de prata com alto teor de cobre), contendo 50 cápsulas cada.	Caixa	50			
24	Amálgama de 2 porções (limalha de prata com alto teor de cobre), contendo 50 unidades cada;	Caixa	50			
25	Almotolia 250 ml	Unidade	100			
26	Almotolia 500 ml	Unidade	100			
27	Anestésico injetável mepicavaica hci 3% sem vasoconstritor cx. C/ 50 tubetes	Caixa	500			
28	Anestésico lidocaína 2%(cloridrato de lidocaína a 20mg/ml+hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml), contendo 50 cápsulas de 1,8ml cada;	Caixa	40			
29	Anestésico local lindostesim 3% caixa c/ 50 unidade	Caixa	500			
30	Anestésico prilocaína 3%(cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0.03ui/ml): octopressin, contendo 50 cápsulas de 1,8ml cada;	Caixa	40			
31	Anestésico spray xylocaína 2%	Frasco	50			
32	Anestésico tópico gel 200mg/g	Unidade	500			
33	Anticoagulante edta volume 20 ml	Unidade	100			
34	Anticoagulante fluoreto volume 20 ml	Unidade	120			
35	Aplicador descartáveis 2mm c/ 100und	Caixa	200			
36	Ataduras crepe 10 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	6000			
37	Ataduras crepe 10 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	1.000			
38	Ataduras crepe 15 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	8000			
39	Ataduras crepe 15 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	2.000			
40	Ataduras crepe 20 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	5000			
41	Ataduras crepe 20 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	1500			
42	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	Unidade	200			
43	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	Unidade	200			
44	Bisulfito de sódio 2%	Litros	30			
45	Borracha para garrotear	Unidade	20			
46	Broca de alta rotação aço 1557	Unidade	200			
47	Broca de alta rotação fg 1035	Unidade	200			
48	Broca de alta rotação hl 1014	Unidade	200			
49	Broca de alta rotação ef 3195	Unidade	200			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



50	Broca de alta rotação ff 3168	Unidade	200			
51	Broca de alta rotação ff 3203	Unidade	200			
52	Broca de alta rotação fg 1034	Unidade	200			
53	Broca de alta rotação hl 1012	Unidade	200			
54	Broca de alta rotação kg 1011	Unidade	200			
55	Broca de alta rotação kg 1012	Unidade	200			
56	Broca de alta rotação kg 1014	Unidade	200			
57	Broca de alta rotação kg 1016	Unidade	200			
58	Broca de alta rotação kg 1032	Unidade	200			
59	Broca de alta rotação kg 1034	Unidade	200			
60	Broca de alta rotação kg 1047	Unidade	200			
61	Broca de alta rotação kg 1092	Unidade	200			
62	Broca de alta rotação kg 1094	Unidade	200			
63	Broca de alta rotação kg 1151	Unidade	200			
64	Broca de alta rotação kg 1190	Unidade	200			
65	Broca de alta rotação kg 1342	Unidade	200			
66	Broca de alta rotação kg 3098	Unidade	200			
67	Broca de alta rotação kg 3118	Unidade	200			
68	Broca de alta rotação kg 3118ff	Unidade	200			
69	Broca de alta rotação kg 3195	Unidade	200			
70	Broca de alta rotação kg 3195ff	Unidade	200			
71	Broca de baixa rotação nº 01	Unidade	200			
72	Broca de baixa rotação nº 02	Unidade	200			
73	Broca de baixa rotação nº 03	Unidade	200			
74	Broca de baixa rotação nº 04	Unidade	200			
75	Broca de baixa rotação nº 05	Unidade	200			
76	Broca de baixa rotação nº 06	Unidade	200			
77	Broca de baixa rotação nº 08	Unidade	200			
78	Broca de baixa rotação nº 170	Unidade	200			
79	Broca de baixa rotação nº 1701	Unidade	200			
80	Broca de baixa rotação nº 245	Unidade	200			
81	Broca de baixa rotação nº 329	Unidade	200			
82	Broca tipo zerrya carbide 151 x 2	Unidade	200			
83	Cimento de zinco - cimento dentário pó e líquido	Unidade	200			
84	Clorhexidinas 2% - digluconato de clorhexidina	Unidade	50			
85	Coletor 80 ml esterio para fezes , urina e escarro.	Unidade	15000			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



86	Coletor de materiais perfurantes cortantes capacidade total 13 litros	Unidade	200			
87	Coletor universal para fezes, urina e escarro.	Unidade	15.000			
88	Compressa gaze 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios 500 unidades	Pacote	1000			
89	Conjunto para corolação de ziehlneelsen	Unidade	10			
90	Corante de baciloscopia (fucsina fenicada)	Unidade	10			
91	Cunhas interdentaes pct c/ 100und	Pacote	300			
92	Curativo estéril para coleta de sangue caixa com 500 unidades	Caixa	200			
93	Curativo hidrocolóide 10x10 estéril	Unidade	200			
94	Curativo hidrocolóide 20x20 estéril	Unidade	200			
95	Curativo hidrocolóide 30x30 estéril	Unidade	200			
96	Escalpe intravenoso 23 g, dispositivo para infusão, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
97	Escalpe intravenoso 25 g, dispositivo para infusão, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
98	Escova endocervical para coleta de preventivo	Unidade	5000			
99	Escova para lavagem dos tubos	Unidade	3.000			
100	Escova pincel de Robson contra ângulo plana	Unidade	200			
101	Esparadrapo 10 cm x 4,50 m	Unidade	600			
102	Esparadrapo micropore 2,5cm x 4,5m	Unidade	500			
103	Esparadrapo micropore 5cm x 10m	Unidade	500			
104	Espátula de madeira estéril mod. Ayres, embalagem com 100 unidades	Pacote	500			
105	Especulo vaginal descartável tamanho "g"	Unidade	1500			
106	Especulo vaginal descartável tamanho "m"	Unidade	2000			
107	Especulo vaginal descartável tamanho "p"	Unidade	2000			
108	Espunja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada hemospon cx c/ 10und	Caixa	400			
109	Eugenol de 20ml cada;	Caixa	20			
110	Eugenol material restaurador provisório	Unidade	400			
111	Filme para ultrassom 110x20 upp110	Unid.	15			
112	Fio de algodão para sutura 10m	Unidade	1000			
113	Fio dental 500metros	Unidade	400			
114	Fio montado	Unidade	100			
115	Fita adesiva de esterilização (autoclave). Rolo de 19mmx30m cada;	Unidade	40			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



116	Fita cirúrgica micriporosa 5,0cmx10m	Unidade	300			
117	Fita de autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	300			
118	Fita métrica	Unidade	100			
119	Fita para fixação ades. Porosa. Hipoalerg. 15cmx10m	Unidade	100			
120	Fluor gel - fluoreto de sódio tixotrópico 200ml	Unidade	400			
121	Garrote para coleta de adulto	Unidade	30			
122	Garrote para coleta infantil	Unidade	30			
123	Gaze hidrófila cortada 11 fios -7,5 x 7,5 - pct c/500 unid.	Pacote	600			
124	Gaze hidrófila rolo tipo queijo 8 camadas	Unidade	200			
125	Gaze tipo queijo 91cmx91m 09fios	Rolo	200			
126	Gazes, contendo 500 unidades cada. 8 camadas/5 dobras/9 fios por cm2;	Pacote	100			
127	Gel condutor para ecg 5 kg	Galão	25			
128	Gel para ultrassom - pote 5 kg	Unidade	8			
129	Gelo gel reciclável flexível para transporte 150 ml	Unidade	200			
130	Gelox reutilizável 700 ml	Unidade	50			
131	Germi rio solução a base de misturas de quaternários de amônio de biguanida	Unidade	400			
132	Germi-rio desinf. Instr.1000ml	Unidade	40			
133	Gesso pedra tipo iii com 1 kg	Pacote	800			
134	Glicosímetro	Unidade	50			
135	Gorro, contendo 100 unidades cada;	Pacote	10			
136	Grade para 12 tubos de 10 ml	Unidade	20			
137	Grade para 24 tubos 10 ml	Unidade	20			
138	Hemostático líquido para uso tópico 10ml	Unidade	400			
139	Hemostop(esponja hemostática de colágeno hidrolisado), contendo 10 unidades cada;	Unidade	50			
140	Hidroxido de cálcio p.a ( capeador pulpar)	Unidade	400			
141	Hydro c - composição de hidroxido de calcio radiopaca	Unidade	400			
142	Ionômero de vidro para restauração pó e líquido	Unidade	1000			
143	Irm (material restaurador intermediário). Pó 28g+líquido15ml);	Caixa	30			
144	Kit ácido úrico monoreagente , teste enzimático ,100 ml	Unidade	200			
145	Kit anticorpo monocloralanti-a	Unidade	40			
146	Kit anticorpo monocloralanti-b	Unidade	40			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



147	Kit anticorpo monocloralanti-d	Unidade	40			
148	Kit aslo biolátex sem padrão	Unidade	200			
149	Kit bilirrubina calibração	Unidade	10			
150	Kit biocontrol n e p bioclin para tgo	Unidade	10			
151	Kit biocontrol n e p bioclin para tgp	Unidade	10			
152	Kit biocontrol n teste analítico	Unidade	10			
153	Kit biocontrol p teste analítico	Unidade	10			
154	Kit colesterol hdl	Unidade	200			
155	Kit colesterol monoreagente, teste enzimático, 200 ml	Unidade	200			
156	Kit completo fator reumatóide látex2 ml	Unidade	100			
157	Kit completo para aslo biolátex2 ml	Unidade	100			
158	Kit completo pcr látex 2 ml	Unidade	100			
159	Kit creatinina cinético	Unidade	200			
160	Kit creatinina, teste colorimétrico	Unidade	200			
161	Kit de corante panótico rápido para uso hematológico	Unidade	20			
162	Kit de teste qualitativo para detecção de anticorpos de hiv 1/2 teste rápido, caixa com 20 testes.	Caixa	200			
163	Kit de teste qualitativo para detecção de antígenos de superfície hbsag teste rápido, caixa com 20 testes.	Caixa	200			
164	Kit fator reumatóide biolátex 2ml	Unidade	200			
165	Kit glicose monoreagente, teste enzimático, 500 ml	Unidade	300			
166	Kit hemoglobina teste colorimétrico	Unidade	10			
167	Kit padrão de hemoglobina teste colorimétrico	Unidade	10			
168	Kit para preventivo (escova/espátula e especulo)	Unidade	6000			
169	Kit pcr látex 2 ml,	Unidade	200			
170	Kit rápido para pesquisa de sangue oculto nas fezes caixa com 25 testes	Caixa	300			
171	Kit solução de limpeza para equipamento semi-automático, bioplusbio 200	Unidade	50			
172	Kit tgo cinética transaminase ast, teste cinético, 54 ml.	Unidade	200			
173	Kit tgp cinética transaminase alt, teste cinético, 54 ml.	Unidade	200			
174	Kit triglicérides monoreagente, teste enzimático, 200 ml	Unidade	350			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



175	Kit uréia enzimática, teste colorimétrico	Unidade	200			
176	Kit vdrl pronto para uso, reação de floculação para sífilis, antígeno para vdrl, 6 ml	Unidade	300			
177	Kits de ionômero de vidro (ionômero de vidro restaurador. Pó 10g+líquido 8ml na cor a3);	Caixa	30			
178	Kollagenase c/ clor. Pom. 30grs	Unidade	500			
179	Lâmina p/ microscopia ponta fosca c/50 unid.	Caixa	150			
180	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 11 cx. C/ 100und	Caixa	40			
181	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 12 cx. C/ 100und	Caixa	40			
182	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 15 cx. C/ 100und	Caixa	40			
183	Laminas para microscopia, laminas lisa, caixa com 50 unidades	Caixa	50			
184	Lamínulas 20x26, caixa com 10 unidades	Caixa	100			
185	Lamínulas 22x22, caixa com 10 unidades	Caixa	100			
186	Lâmpada halogênio para microscópio	Unidade	100			
187	Lanceta 28ga testline 100und	Unidade	500			
188	Lancetas para sangue caixa com 200 unidades	Caixa	100			
189	Lençol de borracha aromatizado 13,0 x 13,0 cm caixa c/ 26und	Caixa	400			
190	Líquido de turk	Unidade	10			
191	Lixa de aço (tiras de aço 6mm), contendo 12 unidades cada;	Unidade	45			
192	Lixa para acabamento de resina. Lixa de acabamento e polimento dental, média/fina com centro neutro contendo 150 unidade cada nas medidas:4mmx170mm;	Unidade	30			
193	Lixa soflex popon na cor preta	Unidade	15			
194	Lixa soflex popon na cor vermelha	Unidade	15			
195	Luva cirúrgica estéril 6,5	Par	150			
196	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	600			
197	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	1.000			
198	Luva cirúrgica estéril 8,0	Par	500			
199	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho grande caixa com 100 um	Caixa	200			
200	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho médio caixa com 100 um	Caixa	400			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



201	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho pequeno caixa com 100 um	Caixa	600			
202	Luva de procedimento "g" c/100 unid.	Caixa	700			
203	Luva de procedimento "m" c/100 unid.	Caixa	1200			
204	Luva de procedimento "p" c/100 unid.	Caixa	1600			
205	Luva de procedimento "xp" c/100 unid.	Caixa	300			
206	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho g	Caixa	200			
207	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho m	Caixa	200			
208	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho p	Caixa	200			
209	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho g 100 unds	Caixa	500			
210	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho m 100 unds	Caixa	500			
211	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho p 100 unds	Caixa	500			
212	Madril ca	Unidade	400			
213	Máscara cirúrgica descartável, contendo 50 unidades cada;	Caixa	30			
214	Mascara com elástico dupla com clips caixa com 100und	Caixa	300			
215	Mascara de proteção pff-92/95 c/20 unid.	Caixa	10			
216	Máscara descartável c/ elástico - c/50 unid.	Caixa	100			
217	Mascara descartável de polipropileno com alça elástica, sacola com 30 unidades	Sacola	100			
218	Máscara descartável dupla c/ elástico 100peças	Caixa	100			
219	Material restaurador temporário irm liquido 1 x 15ml + pó 1 x 38 g	Unidade	300			
220	Mercúrio tri-destilado	Unidade	300			
221	Microbrush descartável no tamanho regular, contendo 100 unidades cada;	Unidade	60			
222	Neomicina + bacitracina pomada	Unidade	1.000			
223	Nylon monofilamento preto fio de sutura 3-0 45cm - 3/8 20mm cx. C/ 24und	Caixa	300			
224	Óculos de proteção(epi);	Unidade	10			
225	Óleo age 100 ml	Unidade	100			
226	Óleo de imersão para microscopia	Unidade	10			
227	Papel de articulação (papel carbono) de espessura fina, contendo 50 unidades cada;	Unidade	30			





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



228	Papel de filtro médio 9 cm tipo 50, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
229	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mt	Rolo	10			
230	Paramono clorofenol canforado p/ desinfecção de canal radicular 20ml	Unidade	300			
231	Pasta profilática com fluor 90gr	Unidade	1000			
232	Pêra de borracha para laboratório	Unidade	30			
233	Pipeta de 10 ml	Unidade	100			
234	Pipeta de 100ul	Unidade	30			
235	Pipeta de 10ul	Unidade	30			
236	Pipeta de 20ul	Unidade	30			
237	Pipeta de 250ul	Unidade	30			
238	Pipeta flexível volume de 100ul a 1000ul	Unidade	10			
239	Placa de curativo hidrocolóide	Unidade	50			
240	Placa de vdrl	Unidade	20			
241	Ponteira para micropipeta azul	Unidade	15.000			
242	Ponteira para micropipeta, tipo eppendorf universal amarela	Unidade	25.000			
243	Prime e bond 2.1 adesivo 4ml	Unidade	1000			
244	Pulpo-san pó e liquido usado como cimento odontológico	Unidade	400			
245	Pvpi dergemante solução tensoativa 1 litro	Unidade	100			
246	Pvpi topico solução aquosa 1 litro	Unidade	100			
247	Recipiente descartpack 13 l	Unidade	600			
248	Recipiente descartpack 7 l	Unidade	600			
249	Resina para esmalte na cor a1;	Unidade	30			
250	Resina para esmalte na cor a2;	Unidade	30			
251	Resina para esmalte na cor a3,5;	Unidade	30			
252	Resina para esmalte na cor a3;	Unidade	30			
253	Resina para esmalte na cor b1;	Unidade	30			
254	Restaurador universal fotopolimerizavel cor a2	Unidade	800			
255	Restaurador universal fotopolimerizavel cor a3	Unidade	800			
256	Rolo de algodão comum 1/2kg;	Unidade	20			
257	Rolo de algodão hidrófilo peso liquido 500 gramas	Unidade	200			
258	Rolo de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5cm	Rolo	1000			
259	Rolos dentais algodão hidrófilo pct c/ 100und	Pacote	800			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



260	Saco plástico leitoso 30l 59x62cm p/ acondicionamento lixo hospitalar	Unidade	1000			
261	Saco plástico leitoso 50l 63x80cm p/ acondicionamento lixo hospitalar	Unidade	1000			
262	Scalp intravenoso 23ga 240und	Caixa	200			
263	Scalp intravenoso 25ga 240und	Caixa	150			
264	Selante de sulcos e cicatrículas foto ativado	Unidade	400			
265	Seringa 10 ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	200			
266	Seringa 20ml sem agulha desc. 500und	Caixa	100			
267	Seringa 3 ml c/ agulha 20 x 5,5	Unidade	2.000			
268	Seringa 3ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	300			
269	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 8	Unidade	3.000			
270	Seringa 5ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	500			
271	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 10 ml	Unidade	30.000			
272	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 20 ml	Unidade	10.000			
273	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 3 ml	Unidade	60.000			
274	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 5 ml	Unidade	60.000			
275	Seringa insulina 1ml c/agulha 13gax4,5mm desc. Caixa com 100 unidades	Unidade	30.000			
276	Sistema de polimento e acabamento dental 1958d/50 sof- lex - 3m diâmetro de 19,05mm cx c/ 50 un	Unidade	400			
277	Solução de shiller	Litros	600			
278	Solução específica para limpeza de cubetas de fluxo, biocleanplus 50 ml	Unidade	10			
279	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% conteúdo 500 ml frasco com tampa	Unidade	5000			
280	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	1.000			
281	Soro fisiológico 0,9% 500 ml - cx c/20 unid.	Caixa	5500			
282	Spray fixador de material citológico	Frasco	50			
283	Spray( lubrificante ) óleo	Unidade	400			
284	Sugador odontológico descartável atóxico, contendo 100 unidades cada;	Pacote	80			
285	Sugador odontológico pct c/ 40und	Pacote	1000			
286	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr 24pt com 400gr	Unidade	500			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



287	Sulfato neomicina + bacitracina zincica 5mg+250ui/g 15grs	Unidade	1500			
288	Suturin(fio de sutura de algodão de 10m);	Unidade	40			
289	Tampa de borracha para tubo de 10 ml	Unidade	10.000			
290	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12 cm	Unidade	50			
291	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 15 cm	Unidade	50			
292	Tiras de lixa adesiva eletrolíticas de aço inoxidável 4mm pct c/ 12und	Pacote	400			
293	Tiras de lixa para acabamento dental cx c/ 150und	Unidade	400			
294	Tiras para teste de gravidez, teste imonocromatográfico ,caixa com 100 unidades	Caixa	200			
295	Tiras reagentes com 10 campos para exames de urina caixa com 100 tiras	Caixa	400			
296	Tiras transparentes de poliéster 10mm x 120mm x 0,05mm pct c/ 50 und	Pacote	400			
297	Tnt - metro	Metros	1.200			
298	Touca descartável pct c/ 100und	Pacote	400			
299	Tubo capilar de vidro, embalagem com 100 unidades	Embalagem	200			
300	Tubo de ensaio de 10 ml	Unidade	10.000			
301	Tubo de ensaio plástico pequeno com tampa 5 ml	Unidade	2000			
302	Tubo de plástico de 10 ml com tampa	Unidade	2000			
303	Tubo plástico para exames de urina de 10 ml	Unidade	200			
VALOR GLOBAL						



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### À EQUIPE DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório, durante o exercício de 2017, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sessão pública do Pregão.

....., ..... de ..... de 2017.

Empresa/CNPJ

Assinatura



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Santa Maria Do Suaçuí/MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção:** Reconhecer firma.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de  
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 099/2017**

**PREGÃO N° 034/2017**

**OBJETO:** “Registro de Preços para contratação futuras e eventuais de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório.

Aos ----- do ----- de ----- de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí/MG, situada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, o município de Santa Maria Do Suaçuí/MG, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Lopes Nunes Filho; e, do outro lado as empresas-----, todos representados, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 034/2017, devidamente **HOMOLOGADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório para a Administração Municipal, nas quantidades estimadas e de acordo com as especificações previstas no Anexo I do edital do Pregão 034/2017 e Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. O objeto será entregue mediante requisição do Município. A aquisição do objeto registrado nesta Ata está condicionada à necessidade do Município, não se obrigando, efetivamente, a adquirir as quantidades registradas, conforme é característico do Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão n.º. 034/2017, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante da referida licitação.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º. 034/2017, que a precedeu. O presente instrumento possui força contratual, vinculando todos os fornecimentos futuros, que obedecerão às suas cláusulas.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º. 034/2017, registrado conforme a presente Ata de Registro de Preços, homologada através do despacho do Exm. Sr. Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma disposta no edital do Pregão n.º. 034/2017.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, ou, quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados em decorrência de fato superveniente de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação motivada do interessado ao Município.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.4. Prazo de entrega:

5.4.1. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços imediatamente após o recebimento da ordem de compras no prazo máximo de 03 dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o município de Santa Maria Do Suaçuí e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade até 12 meses.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento, representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, conforme o que estabelece o art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93:

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não realizar o imediato atendimento da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.2. Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, não ocorrer o imediato fornecimento do medicamento, garantida a defesa prévia, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, na segunda vez que o fato ocorrer;
- c) cancelamento do seu registro de preços, com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do fornecimento, na terceira vez que o fato ocorrer.

7.2. As importâncias relativas às multas, nos valores respectivos, serão descontadas do pagamento devido, através da retenção de créditos decorrentes do fornecimento, até o limite do valor apurado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO

8.1. O preço registrado poderá ser cancelado pelo município, nos termos das disposições do Decreto nº 14/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do âmbito municipal.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s) pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do Pregão n.º. 034/2017 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual, que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei n.º. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente ata, ou promover nova licitação.

10.3. O edital do Pregão n. 034/2017 integra a presente ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n.º. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal n.º. 14/2017, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los, no entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los, no prazo de vigência do respectivo Registro de Preços de que participar.

11.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência do fornecimento, em igualdade de preço e condições.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria Do Suaçuí/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Santa Maria Do Suaçuí/MG, data

## Município de SANTA MARIA DO SUAÇUÍ – MG

Contratante

João Lopes Nunes Filho

Prefeito Municipal

Fornecedores:

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º. 034/2017.**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ/MG

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório.

**Considerando** tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, devidamente **HOMOLOGADA**, a classificação das empresas participantes, para o objeto pretendido, conforme Mapa de Lances parte integrante da Ata de Registro de Preços e deste Anexo.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100unid.	Pacote	500			
2	Ácido fosfórico 34% para resina em seringa de 3g(2,5g), contendo 3 unidades cada;	Caixa	30			
3	Acido fosfórico 37% seringa	Unidade	500			
4	Acido fosfórico 37% vidro	Unidade	500			
5	Ácido per acético 2%	Litros	1000			
6	Adesivo para resina (primer+bond), contendo 5,6ml(6g) cada;	Unidade	60			
7	Agulha curta para anestesia (agulha gengival), 25mmx0,3mm(30g), com 100 unidades cada;	Caixa	80			
8	Agulha gengival curta 0,30mm x 22mm ( 30g) ângulo do bisel 17º parede normal caixa c/100 und	Caixa	1000			
9	Agulha para anestesia longa (agulha gengival), tamanho 27g, com 100 unidades cada;	Caixa	80			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



10	Agulha para sutura na numeração n.g13, de aço inox com fundo falso, contendo 12 unidades cada;	Caixa	20			
11	Agulha para sutura tamanho 13 pacote com 12 unidades	Unidade	50			
12	Agulha para sutura tamanho 15 pacote com 12 unidades	Unidade	50			
13	Agulhas 25x8 hipodérmicas, caixa com 100 unidades	Caixa	5.000			
14	Álcool 70%, contendo 1 litro cada;	Unidade	100			
15	Álcool etílico 70% 1000 ml	Unidade	400			
16	Álcool gel 70% 500 ml	Unidade	400			
17	Alginato de cálcio curativo	Unidade	200			
18	Alginato para impressão livre de poeira aspecto siliconizado 410g	Unidade	300			
19	Algodão comum 500 grs - hidrófilo	Rolo	150			
20	Algodão em rolete, contendo 100 unidades cada;	Pacote	90			
21	Algodão ortopédico cotado 10x100	Dz	50			
22	Algodão hidrófilo 500gr	Pacote	300			
23	Amálgama de 1 porção (limalha de prata com alto teor de cobre), contendo 50 cápsulas cada.	Caixa	50			
24	Amálgama de 2 porções (limalha de prata com alto teor de cobre), contendo 50 unidades cada;	Caixa	50			
25	Almotolia 250 ml	Unidade	100			
26	Almotolia 500 ml	Unidade	100			
27	Anestésico injetável mepicavaica hci 3% sem vasoconstritor cx. C/ 50 tubetes	Caixa	500			
28	Anestésico lidocaína 2%(cloridrato de lidocaína a 20mg/ml+hemitartarato de norepinefrina 0,04mg/ml), contendo 50 cápsulas de 1,8ml cada;	Caixa	40			
29	Anestésico local lindostesim 3% caixa c/ 50 unidade	Caixa	500			
30	Anestésico prilocaína 3%(cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0.03ui/ml): octopressin, contendo 50 cápsulas de 1,8ml cada;	Caixa	40			
31	Anestésico spray xylocaína 2%	Frasco	50			
32	Anestésico tópico gel 200mg/g	Unidade	500			
33	Anticoagulante edta volume 20 ml	Unidade	100			
34	Anticoagulante fluoreto volume 20 ml	Unidade	120			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



35	Aplicador descartáveis 2mm c/ 100und	Caixa	200			
36	Ataduras crepe 10 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	6000			
37	Ataduras crepe 10 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	1.000			
38	Ataduras crepe 15 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	8000			
39	Ataduras crepe 15 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	2.000			
40	Ataduras crepe 20 cm 13 fios - 1,20 mt	Unidade	5000			
41	Ataduras crepe 20 cm 9 fios - 1,20 mt	Unidade	1500			
42	Banda matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	Unidade	200			
43	Banda matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	Unidade	200			
44	Bisulfito de sódio 2%	Litros	30			
45	Borracha para garrotear	Unidade	20			
46	Broca de alta rotação aço 1557	Unidade	200			
47	Broca de alta rotação fg 1035	Unidade	200			
48	Broca de alta rotação hl 1014	Unidade	200			
49	Broca de alta rotação ef 3195	Unidade	200			
50	Broca de alta rotação ff 3168	Unidade	200			
51	Broca de alta rotação ff 3203	Unidade	200			
52	Broca de alta rotação fg 1034	Unidade	200			
53	Broca de alta rotação hl 1012	Unidade	200			
54	Broca de alta rotação kg 1011	Unidade	200			
55	Broca de alta rotação kg 1012	Unidade	200			
56	Broca de alta rotação kg 1014	Unidade	200			
57	Broca de alta rotação kg 1016	Unidade	200			
58	Broca de alta rotação kg 1032	Unidade	200			
59	Broca de alta rotação kg 1034	Unidade	200			
60	Broca de alta rotação kg 1047	Unidade	200			
61	Broca de alta rotação kg 1092	Unidade	200			
62	Broca de alta rotação kg 1094	Unidade	200			
63	Broca de alta rotação kg 1151	Unidade	200			
64	Broca de alta rotação kg 1190	Unidade	200			
65	Broca de alta rotação kg 1342	Unidade	200			
66	Broca de alta rotação kg 3098	Unidade	200			
67	Broca de alta rotação kg 3118	Unidade	200			
68	Broca de alta rotação kg 3118ff	Unidade	200			
69	Broca de alta rotação kg 3195	Unidade	200			
70	Broca de alta rotação kg 3195ff	Unidade	200			
71	Broca de baixa rotação nº 01	Unidade	200			
72	Broca de baixa rotação nº 02	Unidade	200			





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



73	Broca de baixa rotação nº 03	Unidade	200			
74	Broca de baixa rotação nº 04	Unidade	200			
75	Broca de baixa rotação nº 05	Unidade	200			
76	Broca de baixa rotação nº 06	Unidade	200			
77	Broca de baixa rotação nº 08	Unidade	200			
78	Broca de baixa rotação nº 170	Unidade	200			
79	Broca de baixa rotação nº 1701	Unidade	200			
80	Broca de baixa rotação nº 245	Unidade	200			
81	Broca de baixa rotação nº 329	Unidade	200			
82	Broca tipo zerrya carbide 151 x 2	Unidade	200			
83	Cimento de zinco - cimento dentário pó e líquido	Unidade	200			
84	Clorhexidinas 2% - digluconato de clorhexidina	Unidade	50			
85	Coletor 80 ml esterio para fezes , urina e escarro.	Unidade	15000			
86	Coletor de materiais perfurantes cortantes capacidade total 13 litros	Unidade	200			
87	Coletor universal para fezes, urina e escarro.	Unidade	15.000			
88	Compressa gaze 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios 500 unidades	Pacote	1000			
89	Conjunto para corolação de ziehlneelsen	Unidade	10			
90	Corante de baciloscopia (fucsina fenicada)	Unidade	10			
91	Cunhas interdentaes pct c/ 100und	Pacote	300			
92	Curativo estéril para coleta de sangue caixa com 500 unidades	Caixa	200			
93	Curativo hidrocolóide 10x10 estério	Unidade	200			
94	Curativo hidrocolóide 20x20 estério	Unidade	200			
95	Curativo hidrocolóide 30x30 estério	Unidade	200			
96	Escalpe intravenoso 23 g, dispositivo para infusão, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
97	Escalpe intravenoso 25 g, dispositivo para infusão, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
98	Escova endocervical para coleta de preventivo	Unidade	5000			
99	Escova para lavagem dos tubos	Unidade	3.000			
100	Escova pincel de Robson contra ângulo plana	Unidade	200			
101	Esparadrapo 10 cm x 4,50 m	Unidade	600			
102	Esparadrapo micropore 2,5cm x 4,5m	Unidade	500			
103	Esparadrapo micropore 5cm x 10m	Unidade	500			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



104	Espátula de madeira estéril mod. Ayres, embalagem com 100 unidades	Pacote	500			
105	Especulo vaginal descartável tamanho "g"	Unidade	1500			
106	Especulo vaginal descartável tamanho "m"	Unidade	2000			
107	Especulo vaginal descartável tamanho "p"	Unidade	2000			
108	Esonja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada hemospon cx c/ 10und	Caixa	400			
109	Eugenol de 20ml cada;	Caixa	20			
110	Eugenol material restaurador provisório	Unidade	400			
111	Filme para ultrassom 110x20 upp110	Unid.	15			
112	Fio de algodão para sutura 10m	Unidade	1000			
113	Fio dental 500metros	Unidade	400			
114	Fio montado	Unidade	100			
115	Fita adesiva de esterilização(autoclave). Rolo de 19mmx30m cada;	Unidade	40			
116	Fita cirúrgica micriporosa 5,0cmx10m	Unidade	300			
117	Fita de autoclave 19 mm x 30 m	Unidade	300			
118	Fita métrica	Unidade	100			
119	Fita para fixação ades. Porosa. Hipoalerg. 15cmx10m	Unidade	100			
120	Fluor gel - fluoreto de sódio tixotrópico 200ml	Unidade	400			
121	Garrote para coleta de adulto	Unidade	30			
122	Garrote para coleta infantil	Unidade	30			
123	Gaze hidrófila cortada 11 fios -7,5 x 7,5 - pct c/500 unid.	Pacote	600			
124	Gaze hidrófila rolo tipo queijo 8 camadas	Unidade	200			
125	Gaze tipo queijo 91cmx91m 09fios	Rolo	200			
126	Gazes, contendo 500 unidades cada. 8 camadas/5 dobras/9 fios por cm2;	Pacote	100			
127	Gel condutor para ecg 5 kg	Galão	25			
128	Gel para ultrassom - pote 5 kg	Unidade	8			
129	Gelo gel reciclável flexível para transporte 150 ml	Unidade	200			
130	Gelox reutilizável 700 ml	Unidade	50			
131	Germi rio solução a base de misturas de quaternários de amônio de biguanida	Unidade	400			
132	Germi-rio desinf. Instr.1000ml	Unidade	40			
133	Gesso pedra tipo iii com 1 kg	Pacote	800			
134	Glicosimetro	Unidade	50			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



135	Gorro, contendo 100 unidades cada;	Pacote	10			
136	Grade para 12 tubos de 10 ml	Unidade	20			
137	Grade para 24 tubos 10 ml	Unidade	20			
138	Hemostático líquido para uso tópico 10ml	Unidade	400			
139	Hemostop(esponja hemostática de colágeno hidrolisado), contendo 10 unidades cada;	Unidade	50			
140	Hidroxido de cálcio p.a ( capeador pulpar)	Unidade	400			
141	Hydro c - composição de hidroxido de calcio radiopaca	Unidade	400			
142	Ionômero de vidro para restauração pó e líquido	Unidade	1000			
143	Irm (material restaurador intermediário). Pó 28g+líquido15ml);	Caixa	30			
144	Kit ácido úrico monoreagente , teste enzimático ,100 ml	Unidade	200			
145	Kit anticorpo monocloralanti-a	Unidade	40			
146	Kit anticorpo monocloralanti-b	Unidade	40			
147	Kit anticorpo monocloralanti-d	Unidade	40			
148	Kit aslo biolátex sem padrão	Unidade	200			
149	Kit bilirrubina calibração	Unidade	10			
150	Kit biocontrol n e p bioclin para tgo	Unidade	10			
151	Kit biocontrol n e p bioclin para tgp	Unidade	10			
152	Kit biocontrol n teste analítico	Unidade	10			
153	Kit biocontrol p teste analítico	Unidade	10			
154	Kit colesterol hdl	Unidade	200			
155	Kit colesterol monoreagente, teste enzimático, 200 ml	Unidade	200			
156	Kit completo fator reumatóide látex2 ml	Unidade	100			
157	Kit completo para aslo biolátex2 ml	Unidade	100			
158	Kit completo pcr látex 2 ml	Unidade	100			
159	Kit creatinina cinético	Unidade	200			
160	Kit creatinina, teste colorimétrico	Unidade	200			
161	Kit de corante panótico rápido para uso hematológico	Unidade	20			
162	Kit de teste qualitativo para detecção de anticorpos de hiv 1/2 teste rápido, caixa com 20 testes.	Caixa	200			
163	Kit de teste qualitativo para detecção de antígenos de superfície hbsag teste rápido, caixa com 20 testes.	Caixa	200			
164	Kit fator reumatóide biolátex 2ml	Unidade	200			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



165	Kit glicose monoreagente, teste enzimático, 500 ml	Unidade	300			
166	Kit hemoglobina teste colorimétrico	Unidade	10			
167	Kit padrão de hemoglobina teste colorimétrico	Unidade	10			
168	Kit para preventivo (escova/espátula e especulo)	Unidade	6000			
169	Kit pcr látex 2 ml,	Unidade	200			
170	Kit rápido para pesquisa de sangue oculto nas fezes caixa com 25 testes	Caixa	300			
171	Kit solução de limpeza para equipamento semi-automático, bioplusbio 200	Unidade	50			
172	Kit tgo cinética transaminase ast, teste cinético, 54 ml.	Unidade	200			
173	Kit tgp cinética transaminase alt, teste cinético, 54 ml.	Unidade	200			
174	Kit triglicérides monoreagente, teste enzimático, 200 ml	Unidade	350			
175	Kit uréia enzimática, teste colorimétrico	Unidade	200			
176	Kit vdrl pronto para uso, reação de floculação para sífilis, antígeno para vdrl, 6 ml	Unidade	300			
177	Kits de ionômero de vidro (ionômero de vidro restaurador. Pó 10g+líquido 8ml na cor a3);	Caixa	30			
178	Kollagenase c/ clor. Pom. 30grs	Unidade	500			
179	Lâmina p/ microscopia ponta fosca c/50 unid.	Caixa	150			
180	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 11 cx. C/ 100und	Caixa	40			
181	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 12 cx. C/ 100und	Caixa	40			
182	Laminas de bisturi descartável de aço carbono estéril nº 15 cx. C/ 100und	Caixa	40			
183	Laminas para microscopia, laminas lisa, caixa com 50 unidades	Caixa	50			
184	Lamínulas 20x26, caixa com 10 unidades	Caixa	100			
185	Lamínulas 22x22, caixa com 10 unidades	Caixa	100			
186	Lâmpada halogênio para microscópio	Unidade	100			
187	Lanceta 28ga testline 100und	Unidade	500			
188	Lancetas para sangue caixa com 200 unidades	Caixa	100			
189	Lençol de borracha aromatizado 13,0 x 13,0 cm caixa c/ 26und	Caixa	400			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



190	Liquido de turk	Unidade	10			
191	Lixa de aço (tiras de aço 6mm), contendo 12 unidades cada;	Unidade	45			
192	Lixa para acabamento de resina. Lixa de acabamento e polimento dental, média/fina com centro neutro contendo 150 unidade cada nas medidas:4mmx170mm;	Unidade	30			
193	Lixa soflex popon na cor preta	Unidade	15			
194	Lixa soflex popon na cor vermelha	Unidade	15			
195	Luva cirúrgica estéril 6,5	Par	150			
196	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	600			
197	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	1.000			
198	Luva cirúrgica estéril 8,0	Par	500			
199	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho grande caixa com 100 um	Caixa	200			
200	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho médio caixa com 100 um	Caixa	400			
201	Luva de látex para procedimento não estéril talcada tamanho pequeno caixa com 100 um	Caixa	600			
202	Luva de procedimento "g" c/100 unid.	Caixa	700			
203	Luva de procedimento "m" c/100 unid.	Caixa	1200			
204	Luva de procedimento "p" c/100 unid.	Caixa	1600			
205	Luva de procedimento "xp" c/100 unid.	Caixa	300			
206	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho g	Caixa	200			
207	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho m	Caixa	200			
208	Luva de vinil hipoalergênica sem amido 100 unidades tamanho p	Caixa	200			
209	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho g 100 unds	Caixa	500			
210	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho m 100 unds	Caixa	500			
211	Luva látex para procedimento não cirúrgico tamanho p 100 unds	Caixa	500			
212	Madril ca	Unidade	400			
213	Máscara cirúrgica descartável, contendo 50 unidades cada;	Caixa	30			
214	Mascara com elástico dupla com clips caixa com 100und	Caixa	300			
215	Mascara de proteção pff-92/95 c/20 unid.	Caixa	10			
216	Máscara descartável c/ elástico - c/50 unid.	Caixa	100			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



217	Mascara descartável de polipropileno com alça elástica, sacola com 30 unidades	Sacola	100			
218	Máscara descartável dupla c/ elástico 100peças	Caixa	100			
219	Material restaurador temporário irm liquido 1 x 15ml + pó 1 x 38 g	Unidade	300			
220	Mercúrio tri-destilado	Unidade	300			
221	Microbrush descartável no tamanho regular, contendo 100 unidades cada;	Unidade	60			
222	Neomicina + bacitracina pomada	Unidade	1.000			
223	Nylon monofilamento preto fio de sutura 3-0 45cm - 3/8 20mm cx. C/ 24und	Caixa	300			
224	Óculos de proteção(epi);	Unidade	10			
225	Óleo age 100 ml	Unidade	100			
226	Óleo de imersão para microscopia	Unidade	10			
227	Papel de articulação (papel carbono) de espessura fina, contendo 50 unidades cada;	Unidade	30			
228	Papel de filtro médio 9 cm tipo 50, caixa com 100 unidades	Caixa	100			
229	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mt	Rolo	10			
230	Paramono clorofenol canforado p/ desinfecção de canal radicular 20ml	Unidade	300			
231	Pasta profilática com fluor 90gr	Unidade	1000			
232	Pêra de borracha para laboratório	Unidade	30			
233	Pipeta de 10 ml	Unidade	100			
234	Pipeta de 100ul	Unidade	30			
235	Pipeta de 10ul	Unidade	30			
236	Pipeta de 20ul	Unidade	30			
237	Pipeta de 250ul	Unidade	30			
238	Pipeta flexível volume de 100ul a 1000ul	Unidade	10			
239	Placa de curativo hidrolóide	Unidade	50			
240	Placa de vdrl	Unidade	20			
241	Ponteira para micropipeta azul	Unidade	15.000			
242	Ponteira para micropipeta, tipo eppendorf universal amarela	Unidade	25.000			
243	Prime e bond 2.1 adesivo 4ml	Unidade	1000			
244	Pulpo-san pó e liquido usado como cimento odontológico	Unidade	400			
245	Pvpi dergemante solução tensoativa 1 litro	Unidade	100			
246	Pvpi topico solução aquosa 1 litro	Unidade	100			
247	Recipiente descarpack 13 l	Unidade	600			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



248	Recipiente descartável 7 l	Unidade	600			
249	Resina para esmalte na cor a1;	Unidade	30			
250	Resina para esmalte na cor a2;	Unidade	30			
251	Resina para esmalte na cor a3,5;	Unidade	30			
252	Resina para esmalte na cor a3;	Unidade	30			
253	Resina para esmalte na cor b1;	Unidade	30			
254	Restaurador universal fotopolimerizável cor a2	Unidade	800			
255	Restaurador universal fotopolimerizável cor a3	Unidade	800			
256	Rolo de algodão comum 1/2kg;	Unidade	20			
257	Rolo de algodão hidrófilo peso líquido 500 gramas	Unidade	200			
258	Rolo de esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5cm	Rolo	1000			
259	Rolos dentais algodão hidrófilo pct c/ 100und	Pacote	800			
260	Saco plástico leitoso 30l 59x62cm p/ acondicionamento lixo hospitalar	Unidade	1000			
261	Saco plástico leitoso 50l 63x80cm p/ acondicionamento lixo hospitalar	Unidade	1000			
262	Scalp intravenoso 23ga 240und	Caixa	200			
263	Scalp intravenoso 25ga 240und	Caixa	150			
264	Selante de sulcos e cicatrículas foto ativado	Unidade	400			
265	Seringa 10 ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	200			
266	Seringa 20ml sem agulha desc. 500und	Caixa	100			
267	Seringa 3 ml c/ agulha 20 x 5,5	Unidade	2.000			
268	Seringa 3ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	300			
269	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 8	Unidade	3.000			
270	Seringa 5ml sem agulha descartável 1000 unidades	Caixa	500			
271	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 10 ml	Unidade	30.000			
272	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 20 ml	Unidade	10.000			
273	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 3 ml	Unidade	60.000			
274	Seringa hipodérmica descartável sem agulha 5 ml	Unidade	60.000			
275	Seringa insulina 1ml c/agulha 13gax4,5mm desc. Caixa com 100 unidades	Unidade	30.000			



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



276	Sistema de polimento e acabamento dental 1958d/50 sof- lex - 3m diâmetro de 19,05mm cx c/ 50 un	Unidade	400			
277	Solução de shiller	Litros	600			
278	Solução específica para limpeza de cubetas de fluxo, biocleanplus 50 ml	Unidade	10			
279	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% conteúdo 500 ml frasco com tampa	Unidade	5000			
280	Sonda uretral de alívio nº 12	Unidade	1.000			
281	Soro fisiológico 0,9% 500 ml - cx c/20 unid.	Caixa	5500			
282	Spray fixador de material citológico	Frasco	50			
283	Spray( lubrificante ) óleo	Unidade	400			
284	Sugador odontológico descartável atóxico, contendo 100 unidades cada;	Pacote	80			
285	Sugador odontológico pct c/ 40und	Pacote	1000			
286	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr 24pt com 400gr	Unidade	500			
287	Sulfato neomicina + bacitracina zincica 5mg+250ui/g 15grs	Unidade	1500			
288	Suturin(fio de sutura de algodão de 10m);	Unidade	40			
289	Tampa de borracha para tubo de 10 ml	Unidade	10.000			
290	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12 cm	Unidade	50			
291	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 15 cm	Unidade	50			
292	Tiras de lixa adesiva eletrolíticas de aço inoxidável 4mm pct c/ 12und	Pacote	400			
293	Tiras de lixa para acabamento dental cx c/ 150und	Unidade	400			
294	Tiras para teste de gravidez, teste imonocromatográfico ,caixa com 100 unidades	Caixa	200			
295	Tiras reagentes com 10 campos para exames de urina caixa com 100 tiras	Caixa	400			
296	Tiras transparentes de poliéster 10mm x 120mm x 0,05mm pct c/ 50 und	Pacote	400			
297	Tnt - metro	Metros	1.200			
298	Touca descartável pct c/ 100und	Pacote	400			
299	Tubo capilar de vidro, embalagem com 100 unidades	Embalagem	200			
300	Tubo de ensaio de 10 ml	Unidade	10.000			
301	Tubo de ensaio plástico pequeno com tampa 5 ml	Unidade	2000			
302	Tubo de plástico de 10 ml com tampa	Unidade	2000			





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



303	Tubo plástico para exames de urina de 10 ml	Unidade	200		
				VALOR GLOBAL	

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma presencial,

3.2 Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local da Entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí – MG. Rua Cônego Lafaiete, nº 12, centro, Santa Maria Do Suaçuí – MG. CEP: 39780-000.

4.2 Forma de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria Do Suaçuí.

4.2.1 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante compromete-se a:

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

5.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



5.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

5.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

5.1.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

5.1.7 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

5.1.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência;

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada compromete-se a:

6.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

6.1.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.1.5 Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.1.6 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



6.1.7 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

6.1.8 A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 7.1 Do Recebimento

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Divisão de compras e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

7.1.1.2 **Definitivamente**: após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pela Divisão de Transportes.

7.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.

### 7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista,

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## 9. DA GARANTIA.

9.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 03 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

## 10. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório deve-se a necessidade de abastecimento dos postos de saúde.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de contrato de fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório, que fazem entre si o Município de Santa Maria Do Suaçuí, CNPJ n.º 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Lopes Nunes Filho, Rua Cônego Lafaiete, brasileiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF n.º 422.770.516-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., endereço, neste ato representado pelo Sr.(a),



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



nacionalidade, residente e domiciliado (endereço), CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Pregão Presencial n.º 034/2017, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de curativo, preventivo, odontológico, fisioterapia e laboratório para uso da Administração Municipal, de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ .... (.....)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento da parcela do objeto, entregue mediante requisição do Município, será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 03 (três) dias após o recebimento e aceitação dos materiais pelo Município.

§ 1º - Os preços dos materiais objeto deste contrato não sofrerão reajuste.

§ 2º - Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS** – Os materiais objeto deste contrato serão entregues ao Município, de acordo com as requisições emitidas pelo mesmo, na Rua Cônego Lafaiete, n.º 12, Centro, Santa Maria Do Suaçuí– MG, Fone: (33)3431-1543, em horário comercial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento fica o Contratado sujeito às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1 – atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

5.1.2 – atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.3 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

5.4– Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.5– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



5.6 – Serão aplicadas também as penalidades de:

5.6.1 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

5.6.2 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA** – Havendo rejeição dos materiais pelo Município, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, o Contratado deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação para a retirada, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos materiais rejeitados por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município, ainda, devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete por conta do Contratado, ficando para tanto desde já expressamente autorizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da seguinte dotação: 05.02-302.0019.2172-3390.3000 – Ficha 543;05.02-10.301.0017.2088-3390.3000 – Ficha 482;05.02-10.301.0018.2092-3390.3000 – Ficha 514.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – Este contrato poderá ser rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de São João evangelista - MG para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos

Santa Maria Do Suaçuí, ..... de ..... de 2017.

Município de Santa Maria Do Suaçuí

Contratante

João Lopes Nunes Filho

Prefeito Municipal

Contratado

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

CNPJ-18.409.219/0001-04

Adm. 2017/2020



RG:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome: